

**LEI Nº. 2716, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.**

Disciplina a concessão de gratificação para a Comissão Permanente de Licitação, de Cadastro, Comissão Especial e Grupo de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Linhares, revoga a Lei nº 2.465, de 22/03/2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo a pagar jeton, a título de gratificação, aos Servidores Efetivos ou Comissionados, designados como membro das Comissões Permanentes de Licitação, de Cadastro e Comissão Especial e Grupos de Trabalho.

§ 1º. O jeton será pago pela efetiva participação do membro, na reunião da comissão ou grupo de trabalho.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como membro de Comissão ou grupo de trabalho.

**Art. 2º.** Os valores dos jetons a serem pagos aos membros das Comissões e grupo de trabalhos, são os seguintes:

- I. Presidente da Comissão, de Coordenador Geral de grupo de trabalho e Pregoeiro: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião e Pregão, limitando ao máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao mês, não acumulável para o mês seguinte caso a quantidade de reuniões, pregões, ultrapasse o número de 6 (seis) em cada mês.
- II. Secretários e membros de Comissões, Coordenadores Administrativo, Financeiro, Técnico dos Grupos de Trabalhos e Membros: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) por reunião, limitando ao máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao mês, não acumulável para o mês seguinte caso a quantidade de reuniões, pregões, ultrapasse o número de 6 (seis) em cada mês.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e dos Recursos Humanos**